



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 148

27 de junho de 1969

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de ajuste.

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, decretou e eu, Anselmo Maba, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei n.º 148:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar TÊRMO DE AJUSTE COM A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 27 de junho de 1969.

Anselmo Maba
**VICE-PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO**
